

LEI Nº 378/2022

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, em especial a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei Complementar nº 001, de 01 de fevereiro de 2021, é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** O piso dos Agentes mencionados no *caput* ficará adstrito a 02 (dois) salários mínimos nacional.

**Art. 2º** - O cumprimento do disposto nesta lei estará condicionado ao recebimento de recursos federais para tanto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a competência de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/PB, 26 de julho de 2022.

  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita Constitucional